



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

LEI Nº 979 /2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CASA DE CULTURA NO CENTRO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

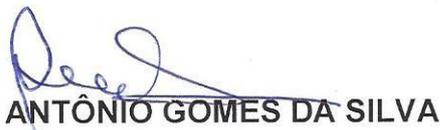
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Casa de Cultura “Poeta Manoel Vicente Ribeiro” a Casa de Cultura Localizada a Rua Antônio de Luna Freire no Centro de nossa Cidade.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor após a sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI-PB,  
EM 14 DE JUNHO DE 2017.

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
PREFEITO